

6

PROJETO DE LEI Nº 34 =

18.2

A Câmara Municipal decreta a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr. \$ 10.000,00 (déz mil cruzeiros) destinado a ocorrer as despesas com a construção de um galpão para recreio, no Grupo Escolar de Santa Therezinha.

Art. 2º - A cobertura do presente credito será-feita com a anulação parcial da verba 8-33-2 - Refórma do prédio do 2º Grupo Escolar.

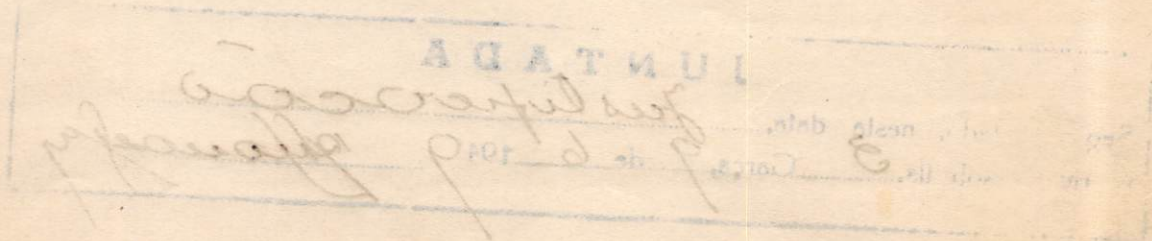
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

9 Junho
Sala das Sessões, ~~19~~ de Maio de 1.949.

Avelino José de Souza
Avelino José de Souza - Vereador

7009 m. p. m. d. r.

Pido a favor da Lei



A Câmara Municipal decreta a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Municipal um crédito especial de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) destinado a pagar as despesas com a construção de um prédio para reuniões, no Rêgo Escobar de Santa Teresinha.
- Art. 2º - A abertura do presente crédito está feita com a anulação parcial da verba 1-32-3 - Retenções no prédio do 2º Grupo Escolar.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Avelino José da Silva - Vereador

[Handwritten signature]

JUNTADA	
Sig. e. n. esta data,	<i>Justificação</i>
em 11. 3	Garcia, 9 de 6 1949
<i>[Signature]</i>	

==JUSTIFICATIVA==

3
J.S. / J.M.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O projeto que acabo de apresentar nesta Casa, dispondo sobre a abertura de um crédito especial de Cr.\$ 10.000,00 para a construção de um galpão no Grupo Escolar de Santa Therezinha, não é necessário de nenhuma justificação, - pois, ha bem pouco tempo foi aprovado um projeto no mesmo sentido destinado a construção de um galpão no Grupo Escolar de Lupercio.

Entretanto, torna-se necessário, dizer que os recursos propostos para a cobertura do crédito, destinam-se, tambem, a finalidades escolar e que são as da reforma do 2º do Grupo e do Grupo de Jafa. Não há mal algum empregar - uma parcela dessa verba para a construção do galpão, pois, como é do conhecimento geral o 2º grupo escolar não necessita de reforma, e se o necessitasse primeiro - necessitaria a remoção da sede do Tiro de Guerra, que nele está instalado, o que demandaria muito tempo, podendo-se dizer que somente seria possivel no proximo ano.

E necessário, entretanto, que se construa o galpão, pois, os alunos do Grupo Escolar de Santa Therezinha, não tem um galpão para recreio, ficando expostos, ao sol, à chuva e ao vento, o que muito prejudica os pequenos escolares. E uma medida de grande precisão, e por tal, peço-vos a aprovação do referido projeto, tal como se acha redigido.

Sala das Sessões, 19 de Maio de 1.949.

Avelino Jose de Souza
Avelino Jose de Souza
VEREADOR

Ata da Sessão de 19 de Maio de 1949
AVALINADO
19 de Maio de 1949

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto que se trata de apresentar nesta Casa, dispondo sobre a abertura de um crédito especial de Cr. 10.000,00 para a construção de um prédio no Grupo Escolar de Santa Theresinha, não é necessariamente justificável, pois, há bem pouco tempo foi aprovado um projeto no mesmo sentido destinado a construção de um prédio no Grupo Escolar de Igarapé.

Entretanto, torna-se necessário, dizer que os recursos necessários para a abertura do crédito, destinam-se, também, a finalidades escolares e que não se dá retorno do 2º do Grupo de Santa Theresinha. Não há mais algum espaço para a construção de um prédio para o Grupo de Santa Theresinha, pois, como é de conhecimento geral o 2º Grupo Escolar não necessita de reforma, e se a necessidade primeiro necessitaria a reforma da sede do Liceu de Guerra, que não está instalada, e que demandaria muito tempo, podendo-se dizer que somente seria possível no próximo ano.

É necessário, entretanto, que se construa o prédio, pois, os alunos do Grupo Escolar de Santa Theresinha, não tem um prédio para estudar, ficam do lado de fora, ao sol, à chuva e ao vento, o que muito prejudica os estudos escolares. Mas, mais do que grande necessidade, a por tal, pede-se a aprovação do projeto, tal como se acha redigido.

Sala das Sessões, 12 de Maio de 1919.

Assinado: José de Souza
VEREADOR

JUNTADA

Reg. Junta. nesta data,

4 Garça, 12 de 6 1919

Resumo da ata
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROCESSO N. 216/49

PROPOSIÇÃO Projeto de Lei N. 34/49

RESUMO DA ATA DA SESSÃO

Sessão Ordinária realizada em 8 de 8 de 1949, às 10 horas.

PRESIDÊNCIA DO SR. Dr. Antonio Gomes de Mattos e Paulo de Barros

SECRETÁRIO João de Souza Castro e Pedro Afonso de Oliveira

À hora mencionada, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. vereadores

Américo de Oliveira, Antonio Gomes de Mattos, Augusto do Nascimento Castro, Ildefonso Bezerra de Arruda, João de Souza Castro, João Tarara, Joaquim Ribeiro do Val, Manoel Galvão de Carvalho, Pedro Afonso de Oliveira, Rafael Passos de Barros, Tolomaco Fernandes, e Avelino José de Souza, num total de 12 (doze) vereadores, tendo deixado de comparecer, sem justificar causa os seguintes: Alberto Alves, - Clóvis Dantas Rinalho, Clóvis de Abreu Sampaio Vidal, Francisco Dias Soares, Jairo Nogueira Barros, João Batista Feloni, José Azevedo Pereira, Luiz Moniel, Odair de Souza - Coelho e Vicente Muniz, num total de 10 (dez) vereadores".

Havendo número legal o sr. Presidente declarou aberta a Sessão. O sr. Secretário procede a leitura do **Expediente**, no qual figura o seguinte: (resumo) "Projeto de lei do sr. vereador Avelino José de Souza, sobre a construção de um galpão do Grupo Escolar de Santa Therezinha. Submetido a voto a Casa o considerou objeto de deliberação. O sr. Presidente mandou encaminha-lo as Comissões competentes".

Passa-se a **Ordem do Dia**, da qual, em resumo constou o seguinte com relação a Proposição acima indicada:

Confere com o original.

Garça, 12/6/1949

Sebastião Guanaes Simões
Diretor da Secretaria.-

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
A Comissão de
em 12/1/49
O Presidente

Justica

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
Em 24/1/49
Augusto N. Borteo
Rafael D. J. J. J.

Segue juntada de *Processo nº 34-*
rubrica de *5* de *20* de *7* de *1949*



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



=COMISSÃO DE JUSTIÇA=

=PROJETO DE lei Nº 34//49=

=PARECER Nº 33 =

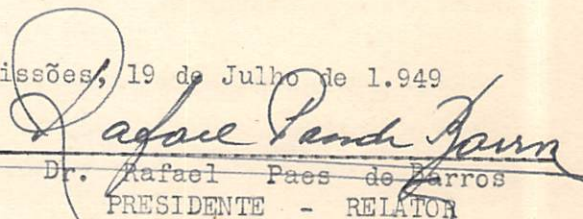
O projeto de lei n. 34/49, fls 2, não tem nenhum impedimento legal em face dos dispositivos da Lei Orgânica dos Municípios.

Visa beneficiar os contribuintes, ou melhor, facultar-lhes o direito de recolherem os seus tributos, na Prefeitura de Garça. Não há impedimento algum em conceder-lhes este direito, e também, não haverá prejuízo para o Município o recolhimento dos tributos na sua Prefeitura ou no seu posto de arrecadação distrital.

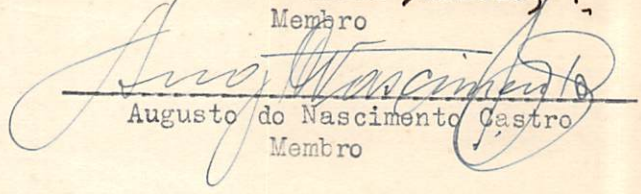
Nestas condições somos de parecer favorável a aprovação do mesmo em Plenário.

E o nosso parecer.

Sala das Comissões, 19 de Julho de 1.949


Dr. Rafael Paes de Barros
PRESIDENTE - RELATOR


Clovis Dantas Ramalho
Membro


Augusto do Nascimento Castro
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUNTADA

PROPOSTA DE LEI Nº 32/194

PROPOSTA DE LEI Nº 32/194

O projeto de lei nº 32/194, lido e, não tendo nenhuma emenda proposta, foi em
tudo aprovado pelo Conselho Municipal de Garça, no dia 19 de fevereiro de 1944.
Este Conselho de Garça, em sessão pública, no dia 19 de fevereiro de 1944, no
depoimento de reconhecimento, no ato de sua instalação, no dia 19 de fevereiro de 1944,
além de reconhecer a validade do presente projeto de lei, também, não houve qualquer
mudança ou modificação no texto original, e a Prefeitura de Garça, no ato de
aprovação, reconheceu a validade do presente projeto de lei.
Nestas condições, o Conselho Municipal de Garça, no dia 19 de fevereiro de 1944, em
sua sessão pública, aprovou o presente projeto de lei.

Cala das Contas, 19 de fevereiro de 1944

Assinado e rubricado pelo Presidente da Comissão de Juntada

Assinado e rubricado pelo Presidente da Comissão de Juntada

Assinado e rubricado pelo Presidente da Comissão de Juntada

JUNTADA

Segue juntado, nesta data, o projeto de lei nº 32/194, lido e, não tendo nenhuma emenda proposta, foi em
tudo aprovado pelo Conselho Municipal de Garça, no dia 19 de fevereiro de 1944.

Sebastião Guadalupe Simões
Diretor da Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



=COMISSÃO DE JUSTIÇA=

=PROJETO DE LEI Nº 34/49=

=PARECER Nº 34 =

O projeto de lei n. 34/49, fls. 2, dispondo sobre a abertura de um crédito especial, para ocorrer as despesas com a construção de um galpão, no Grupo Escolar de Santas Therezinha, é perfeitamente legal. Somos pela aprovação do mesmo em Plenário, ouvida porem a douta Comissão de Finanças.

E o nosso parecer.

Sala das Comissões, 19 de Julho de 1.949

Rafael Paes de Barros

Dr. Rafael Paes de Barros
Presidente

Augusto do Nascimento Castro

Augusto do Nascimento Castro
Relator

Clovis Dantas Ramalho

Clovis Dantas Ramalho
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
 À Comissão de *Trabalho*
 em 20 / 7 / 1949
 O Presidente

[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
 À Comissão de *Trabalho*
 em 20 / 7 / 1949
 O Presidente

[Signature]
[Signature]

[Faint signature]
[Faint signature]
[Faint signature]

JUNTADA

Segue juntada, nesta data, *Processo no 25.*

rubricado sob fls. 6 Garça, 10 de 8 1949 *[Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



=COMISSÃO DE FINANÇAS=

=PROJETO DE LEI Nº 34/49=

=PARECER nº 25=

O projeto de lei n. 34/49, do vereador Avelino José de Souza, dispondo sobre a abertura de um crédito especial de Cr. \$ 10.000,00 para a construção de um galpão no Grupo Escolar de Santa Therezinha, mereceu o parecer favorável da ilustre Comissão de Justiça que o achou legal.

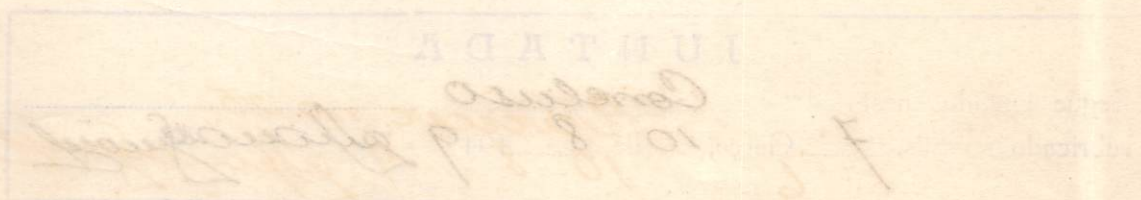
Examinando-o pelo lado financeiro, tendo em vista que a verba apontada-8-33-2 - Reforma do prédio do 2º Grupo Escolar, pode ser anulada parcialmente, pois que, no momento é indispensável a reforma do prédio do 2º Grupo, em virtude do seu funcionamento anexo ao Ginásio Estadual, e bem assim, por já ter sido feita a reforma, parcialmente, somos favoráveis a sua aprovação em plenário.

E o nosso parecer.

Sala das Comissões, 10 de Agosto de 1.949.

Augusto do Nascimento Castro
Augusto do Nascimento Castro
Presidente

João Tarora
João Tarora
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



=COMISSÃO DE REDAÇÃO=

=PROJETO DE LEI Nº 34/49=

=PARECER Nº 10.=

De acordo com o vencido na 58ª Sessão Ordinária, realizada em 1º do corrente, oferecemos ao projeto de lei n. 34/49, em causa, a seguinte redação.

"=Projeto de lei nº 34/49=

A Câmara Municipal de Garça decreta a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de - Cr. \$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros) destinado a ocorrer as seguintes despesas:

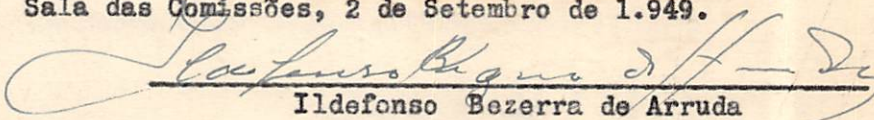
- a) para construção de um galpão no prédio do Grupo Escolar de Santa Therezinha.....Cr. \$ 10.000,00
- b) para construção de uma cosinha e conclusão do galpão do Grupo Escolar de Vila Couto, e, aquisição de material culinário.....Cr. \$ 4.000,00

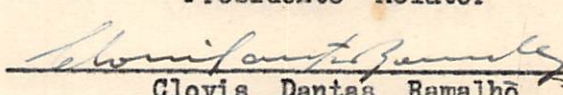
Art. 2º - A cobertura do presente crédito será feita com a anulação parcial da verba 8-33-2 - Reforma do prédio do 2º Grupo Escolar.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. "

E o nosso parecer.

Sala das Comissões, 2 de Setembro de 1.949.


Ildefonso Bezerra de Arruda
Presidente Relator


Clovis Dantas Ramalho
Membro

Telemaco Fernandes
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



Processo nº 216 =

Senhor Presidente,

Transmito a V. Excia., para os devidos fins, concluso, o Processo nº 216/49.

Câmara Municipal de Garça, 10/8/1949.

Silvino Gonçalves
Diretor da Secretaria

DESPACHO:

Inclua-se na Ordem do Dia da 56ª Sessão Ordinária, do dia 18 de Agosto - de 1.949.

Garça, 10 de Agosto de 1.949

Dr. Antonio Gomes de Matos
Dr. Antonio Gomes de Matos
PRESIDENTE

Arquivado

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 218

Processo nº 218

Processo nº 218

Processo nº 218

Processo nº 218

Processo nº 218

Processo nº 218

Processo nº 218

Processo nº 218

Processo nº 218

JUNTADA

Segue juntado, nesta data, *Resumo do ata*
rubricado sob fls. *8* Garça, *26* de *8* 194 *9*

Antonio Gomes



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROCESSO N.

PROPOSIÇÃO Projeto de lei N. 34/49

RESUMO DA ATA DA SESSÃO

Sessão Ordinária realizada em 25 de 8 de 1948, às 20 horas.

PRESIDÊNCIA DO SR. Dr. Antonio Gomes de Mattos e Luiz Monici

SECRETÁRIO Luiz Monici e Jairo Morais Barros

À hora mencionada, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. vereadores Américo de Oliveira, Antonio Gomes de Mattos, Augusto de Nascimento Castro, Clóvis Dantas Ramalho, Ildefonso Bezerra de Arruda, Jairo Morais Barros, João de Sousa Castro, João Tarora, Luiz Monici, Manoel Galdino de Carvalho, Pedro Afonso de Oliveira, Avelino José de Sousa e Miguel Monici.

Havendo número legal o sr. Presidente declarou aberta a Sessão. O sr. Secretário procede a leitura do **Expediente**, no qual figura o seguinte: (resumo)

Passa-se a **Ordem do Dia**, da qual, em resumo constou o seguinte com relação a Proposição acima indicada: " Entra em 1ª discussão e votação artigo por artigo o projeto de lei n. 34/49, (trinta e quatro) dispondo sobre abertura de um crédito especial de Cr.p 10.000,00 para a construção de um galpão para recreio no prédio do Grupo Escolar de Santa Therezinha, tendo a Casa o aprovado por unanimidade. O sr. Presidente declarou aprovado em 1ª discussão o projeto de lei n. 34/49.

Confere com o original.

Garça, 26/8/49

Sebastião Gonçalves Simões
Diretor da Secretaria

RECEIVED

1/49

Segue p[er] todos, nesta

rubricado S. J. 115. ... *Lysander*

= Emenda nº 1 =

=Emenda ao projeto de lei nº 34/49=

189
21

"Ao art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr. \$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros) destinado a ocorrer as seguintes despesas:

a) construção de um galpão no prédio do Grupo Escolar de Santa Therezinha.....Cr. \$ 10.000,00

b) para construção de uma cosinha no prédio do Grupo Escolar de Vila Couto, *terminar o galpão* e aquisição de material *culinário*..... Cr. \$ 4.000,00"

Sala das Sessões, 1 de Setembro de 1.949

Vicente J. Manzano
Vicente J. Manzano
Vereador

JUNTADA

Segue juntado, nesta data, *Resumo da ala*
rubricado sob fls. *10* Carga, *2* de *9* 1949 *Henrique*



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROCESSO N. 216

PROPOSIÇÃO Projeto de lei N. 34/49

RESUMO DA ATA DA SESSÃO

58ª Sessão Ordinária realizada em 12 de 9 de 1949, às 20 horas.

PRESIDÊNCIA DO SR. Dr. Antonio Gomes de Matos e Vicente Manzano

SECRETÁRIO Vicente Manzano e Luiz Monici

À hora mencionada, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. vereadores "Américo de Oliveira, Antonio Gomes de Matos, Augusto do Nascimento Castro, Clovis Dantas Ramalho, Ildefonso Bezerra de Arruda, João de Souza Castro, João Tarora, José Aredes Pereira, Luiz Monici, Pedro Afonso de Oliveira, Telemaco Fernandes Vicente Manzano Avelino Jose de Souza, Antonio Bosque Filho e Miguel Monico, num total de 15 (quinze) vereadores."

Havendo número legal o sr. Presidente declarou aberta a Sessão. O sr. Secretário procede a leitura do **Expediente**, no qual figura o seguinte: (resumo)

Passa-se a **Ordem do Dia**, da qual, em resumo constou o seguinte com relação a Proposição acima indicada: " Entra em 2ª discussão o projeto de lei n. 34/49 (trinta e quatro), dispondo sobre a construção de um galpão no Grupo Escolar de Santa Therezinha. O vereador Vicente Manzano ofereceu ao artigo 1º a seguinte emenda" Ao art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros) destinado a ocorrer as seguintes despesas: a) construção de um galpão no prédio do Grupo Escolar de Santa Therezinha Cr.\$ 10.000,00. b) para construção de uma cosinha no prédio do Grupo Escolar de Vila Couto, terminar o galpão, e aquisição de material culinário Cr.\$ 4.000,00" O sr. Presidente submeteu a discussão a emenda, juntamente com o projeto em causa. O vereador Avelino Jose de Souza, manifestou-se

pela aprovação da emenda do sr. Vicente Manzano, fazendo ver a Casa a necessidade da sua aprovação. O sr. Presidente submeteu a voto a emenda do sr. Vicente Manzano, tendo sido aprovada por unanimidade. O sr. Presidente declarou prejudicado o artigo 1º do projeto. A seguir submeteu a votação os demais artigos do projeto, tendo sido aprovados por unanimidade. O sr. Presidente declarou aprovado em segunda discussão e votação, com emenda, o projeto de lei n. 34/49, e, mandou encaminhá-lo a Comissão de Redação. "

Confere com o original.

Garça, 2/9/949

Garça, 2/9/949

Antonio Simões

Antonio Simões
Diretor da Secretaria

A Comissão de
 2 / 9 / 1949
 O Presidente

Segue juntado, nesta data,
rubricado sob fls. 11. Carga, 2 de 9, 1949



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



=COMISSÃO DE REDAÇÃO=

=PROJETO DE LEI Nº 34/49=

=PARECER Nº 10=

De acordo com o vencido na 58ª Sessão Ordinária, realizada em 1º do corrente, oferecemos ao projeto de lei n. 34/49, em causa, a seguinte redação.

"=Projeto de lei nº 34/49=

A Câmara Municipal de Garça decreta a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de - Cr. \$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros) destinado a ocorrer as seguintes despesas:

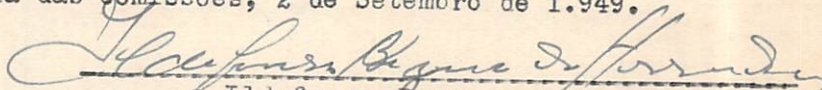
- a) para construção de um galpão no prédio do Grupo Escolar de Santa Therezinha.....Cr. \$ 10.000,00
- b) para construção de uma cosinha e conclusão do galpão do Grupo Escolar de Vila Couto, e, aquisição de material culinário.....Cr. \$ 4.000,00

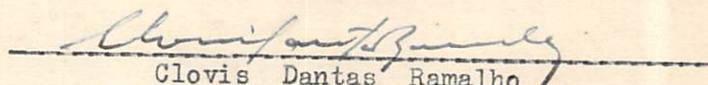
Art. 2º - A cobertura do presente crédito será feita com a anulação parcial da verba 8-33-2 - Refórma do prédio do 2º Grupo Escolar.

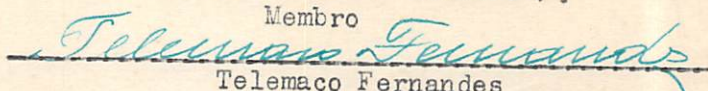
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. "

E o nosso parecer.

Sala das Comissões, 2 de Setembro de 1.949.


Ildefonso Bezerra de Arruda
Presidente Relator


Clovis Dantas Ramalho
Membro


Telemaco Fernandes
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 34/49

FAVOREÇA Nº 12

De acordo com o vencido na 3ª sessão ordinária, realizada em 1º de março de 1949, o projeto de lei nº 34/49, em duas, a seguinte redação.

"Projeto de lei nº 34/49"

A Câmara Municipal de Garça decreta a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Contabilidade Municipal, um crédito especial de Cr\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzados) destinado a cobrir as seguintes despesas:

- a) para construção de um galpão no prédio do Grupo Escolar de Santa Theresinha..... Cr\$ 10.000,00
- b) para construção de uma cozinha e banheiro do Grupo de Santa Theresinha..... Cr\$ 4.000,00

Art. 2º - A cobertura do presente crédito será feita com a anulação parcial de verba 8-38-2 - Melhorias do prédio do 2º Grupo Escolar.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

E o nosso parecer.

Sala das Comissões, 2 de Setembro de 1949.

Presidente Relator

Clóvis Dantas Damasceno

Membro

Telesmar Fernandes

Membro

JUNTADA

Segue juntado, nesta data,

rubricado sob fls. 12

Autógrafo Projeto nº 34/49
Garça, 8 de 9 1949

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



=PROJETO DE LEI Nº 34/49=

A Câmara Municipal de Garça decreta a seguinte lei:

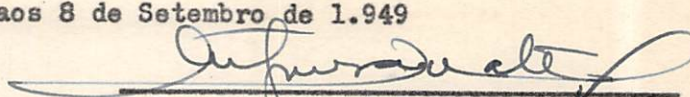
Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros) destinado a ocorrer as seguintes despesas:

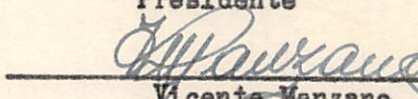
- a) para construção de um galpão no prédio do Grupo Escolar de Santa Therezinha.....Cr. \$ 10.000,00
- b) para construção de uma cosinha e conclusão do galpão do Grupo Escolar de Viãa Couto, e, aquisição de material culinário.....Cr. \$ 4.000,00

Art. 2º - A cobertura do presente crédito será feita com a anulação parcial da verba 8-33-2 - Reforma do prédio do 2º Grupo Escolar.

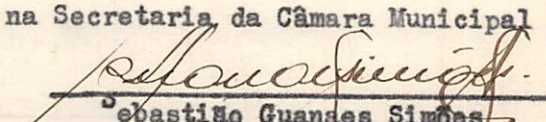
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, aos 8 de Setembro de 1.949


Dr. Antonio Gomes de Matos
Presidente


Vicente Manzano
Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


Sebastião Guandês Simões
DIRETOR DA SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

-PROJETO DE LEI Nº 34/49-

A Câmara Municipal de Garça decreta a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica aberto, no Montepio Municipal, um crédito especial de Cr. 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros) destinado a ocorrer as seguintes despesas:
- a) para custeio de um edifício no prédio do Grupo Escolar de São Theresinha..... Cr. 8.000,00
- b) para custeio de um cofre e cofre de cofre do Grupo Escolar de São Theresinha..... Cr. 6.000,00
- Art. 2º - A abertura do presente crédito será feita com a anulação por lei da verba B-13-1 - Manutenção do prédio do Grupo Escolar.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, aos 8 de Setembro de 1949

Dr. Antônio Gomes de Moraes

Presidente

Secretário

JUNTADA

Segue juntado, nesta data,

rubricado sob fls. 13

Garça, 8 de 9 1949

Cópia do ofício 36/49

Assinatura



Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO



Of. N.º 476/49

Garça, 10 de setembro de 1.949

ASSUNTO:

CAMARA M. GARÇA
ESP. *Ofício*
Papel n.º *130*
Data do rec *13.9.49*
Subst.

Ao Expediente		
Garça,	de <i>13</i>	de 19 <i>9.49</i>
<i>[Signature]</i>		
Presidente		

Senhor Presidente.

De conformidade com o autografo do projeto de lei 34/49, aprovado epela ilustrada Câmara e recebido com o officio 367/49, dessa Presidencia, tenho a honra de comunicar haver sancionado a mencionada lei, sob nº 85, desta data, juntando uma cópia autêntica para os devidos fins.

Saudações cordiais

Salviano Pereira de Andrade
(Salviano Pereira de Andrade)

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Snr. Doutor Antonio Gomes de Mattos
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Garça.

Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO

Garça, 13 de setembro de 1943

Ao Expediente	
de	Garça
de 18	
Prestes	

CAMARÃO GARÇA
13 de setembro de 1943
Prestes

Senhor Presidente.

De conformidade com o autógrafo do pro-
jeto de lei 34/43, aprovado pela Câmara e reco-
mendação do Conselho Municipal, tendo em con-
sideração o artigo 35 da Constituição, e tendo em
vista a necessidade de haver legislação municipal
para a criação de uma comissão municipal de
fomento e cultura, e para a criação de uma
comissão municipal de fomento e cultura.

Atenciosamente,

Antonio Pereira de Lima
Presidente do Conselho Municipal

Prefeito Municipal

At. Sr. Antonio Pereira de Lima
Presidente do Conselho Municipal de Garça